

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2020
2º CADASTRO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi/SP, nos termos do Artigo 108 do Decreto nº 64.187/2019, comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI) das escolas estaduais do Programa Ensino Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Itapevi/SP.

O credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e compor o cadastro de reserva para o ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013 e com fundamento na Resolução SEDUC nº 4 de 03/01/2020.

Considerando a publicação do Decreto n 64.770, de 31 de janeiro de 2020, que revogou o § 5º, do artigo 2º, do Decreto nº 59.354/2013, o qual vedava a contratação de professor por tempo determinado, prevista na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, exceto para atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, informamos que será permitida a contratação temporária, **em caráter excepcional**, para atender as necessidades das escolas do Programa Ensino Integral – PEI. A contratação de professores temporários será para atender à necessidade temporária de **excepcional** interesse público, nos casos em que o número de docentes efetivos e não efetivos de determinada disciplina, da matriz curricular, seja insuficiente para o preenchimento das vagas existentes. **Não será permitida a contratação temporária** para as funções de Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Geral (PCG), Professor Coordenador por Área de Conhecimento (PCA) e Professor de Sala/Ambiente de Leitura.

1. DO REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI)

No Programa Ensino Integral (PEI), os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade, no horário de funcionamento do Programa de Ensino Integral. Durante o horário de funcionamento do ensino integral na escola, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral, GDPI).

Essas atribuições envolvem a ministração de aulas das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, das disciplinas da Parte Diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares, a participação nas ATPC de área dentre outras e demais atribuições da função docente previstas legalmente.

1. **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

1. **Situação funcional do Docente**

1. **a) Para atuação nas aulas das disciplinas do Currículo e da Parte Diversificada:**

– Titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II – Categoria A – Efetivo);

– Ocupante de função-atividade (PEB II – Categoria F – OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

– Titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada.

– Professor por tempo determinado à contratação (Categoria O), prevista na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, em caráter excepcional, para atender as necessidades das escolas do Programa Ensino Integral -PEI.

1. **b) Para atuar exclusivamente na Sala de Leitura das escolas PEI:**

– Professor na condição de readaptado, desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral e atuação na Sala de Leitura, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI;

– Titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada, desde que não haja aulas disponíveis das disciplinas do Currículo;

– Ocupante de função-atividade (Categoria F), abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência, desde que não haja aulas disponíveis das disciplinas do Currículo.

2. **Requisitos:**

- Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio ser portador de diploma devidamente registrado, com licenciatura plena em disciplina da matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio.
- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual (1095 dias).
- Aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Plena Integral.

1. **ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

1. **Inscrição:**

Período: 07/02/2020 a 11/02/2020, das 9h às 16h.

Local: Diretoria de Ensino de Itapevi (Av. Pres. Vargas, 974 - Vila Nova, Itapevi - SP, 06694-000)

Documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição:

1. a) Impressão da página de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas na qual conste o tempo no Magistério Público Oficial;
2. b) Fichas Modelo CGRH 100 do candidato dos anos **2016, 2017, 2018 e 2019**, para verificação de assiduidade entre **01/07/2016 a 30/06/2019**; (a não apresentação da Ficha 100, não desclassifica, porém, zera pontos de assiduidade).
3. c) Atividade de sala de aula, conforme ANEXO I deste edital;
4. e) Termo de Participação, ANEXO II, devidamente impresso e assinado pelo candidato e
5. f) Ficha de dados pessoais e profissionais do candidato ao credenciamento PEI/2020, conforme ANEXO III deste edital.

3. **Análise dos documentos apresentados pelo candidato:**

Período: 12/02/2020.

3. **Publicação da Classificação e das Vagas:**

Data: 12/02/2020 no site da Diretoria de Ensino Região Itapevi: <https://diretoriadetapevi.educacao.sp.gov.br/institucional/>, link dedicado ao Programa Ensino Integral, acessível na página inicial do site e no Diário Oficial do Estado.

4. **Interposição de recurso:**

Período: 13/02/2020, das 9h às 15h, na Diretoria de Ensino Região Itapevi, diretamente com a Comissão do Programa Ensino Integral.

5. **Alocação de Vagas:**

Período: 14/02/2020.

Horário: 9 horas, Auditório na Diretoria de Ensino de Itapevi.

6. **Apresentação do docente na Unidade Escolar (PEI):**

14/02/2020, às 13h.

Vagas Disponibilizadas:

EE Américo Valentin Chistianini

11 vagas

EE Prof. Dimarães Antonio Sandei

11 vagas

EE Moacir Thomaz

09 vagas

EE Oswaldo Sammartino

06 vagas

EE Prefeito Nestor de Camargo

01 vaga

EE Leonor Mendes de Barros

01 vaga

EE Wilmar Soares

01 vagas

EE Prof. Vicente Themudo Lessa

02 vagas

EE. Terezinha Palone da Silva Domingues

02 vagas

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino de Itapevi decidirá sobre casos omissos neste edital.

Itapevi, 05 de fevereiro de 2020.

Keise Cristina Portella dos Santos

Dirigente Regional de Ensino

ANEXO I

ATIVIDADE DE SALA DE AULA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

Orientação:

Para responder a atividade a seguir, o(a) candidato(a) pode se pautar por sua experiência pessoal em sala de aula e também consultar materiais variados. Sugerimos, como referência adicional:

- Currículo Paulista (Ensino Fundamental) e Currículo Oficial do Estado de São Paulo (Ensino Médio) e
- Guias de Transição dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- **Escolha um componente curricular entre aqueles para os quais você está habilitado(a) a lecionar.**

- Arte
- Biologia
- Ciências
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Língua Inglesa
- Língua Portuguesa
- Matemática

Química

Sociologia

• **Escolha uma série/ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio**

6º ano do Ensino Fundamental

7º ano do Ensino Fundamental

8º ano do Ensino Fundamental

9º ano do Ensino Fundamental

1ª série do Ensino Médio

2ª série do Ensino Médio

3ª série do Ensino Médio

• **Escolha uma habilidade específica do currículo para o ano/série e componente curricular escolhidos.**

Orientação: Escreva a habilidade escolhida no campo abaixo (limitado a 300 caracteres contando o espaço entre palavras)

• **Descreva uma atividade realizável em uma única aula que contribui para o desenvolvimento da habilidade escolhida no item 3.**

Orientação: Descreva a atividade de maneira resumida, contemplando:

– Materiais que serão/poderão ser utilizados na sala de aula

– Estratégias (por exemplo: um exercício, discussão em grupos etc.)

– Principais conteúdos tratados com os alunos.

(O campo é limitado a 700 caracteres contando o espaço entre palavras.)

Itapevi, ____ de fevereiro de 2020.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

1. O Programa Ensino Integral e a atuação dos Profissionais em Regime de Dedicção Plena e Integral estão regulamentados pelos seguintes instrumentos legais:
 - 1.1. Lei Complementar nº 1.164 de 4 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191 de 28 de dezembro de 2012;
 - 1.2. Decreto 59.354, de 15 de julho de 2013;
 - 1.3. Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.
2. Trata-se do Processo de Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral em 2020.
3. **ELEGIBILIDADE:** para participar desse programa, o educador deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
 - 3.1. Situação funcional:
 - 3.1.1. Titular de cargo de Diretor;
 - 3.1.2. Titular de cargo de professor (PEB I, PEB II);
 - 3.1.3. Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;
 - 3.1.4. Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 3.1.5. Docentes ocupantes de função-atividade.
 - 3.1.6. Poderão também participar do processo seletivo de credenciamento, nos termos deste artigo, docentes que se encontrem em situação de readaptação, neste caso, apenas para atuação em Salas/Ambientes de Leitura, respeitado o Rol de atividades do CAAS, das escolas que ofereçam Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, observadas as disposições da legislação vigente.
 - 3.2. Formação:
 - 3.2.1. Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.
 - 3.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 03 anos de efetivo exercício.
 - 3.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral.
4. **IMPEDIMENTOS:** estão impedidos de participar do processo de credenciamento os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos:
 - 4.1. Tenham sofrido penalidades administrativas, por qualquer tipo de ilícito;

4.2. Tenham desistido de designação anterior no Programa Ensino Integral, ou cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do integrante do Quadro do Magistério substituído (no caso de licença-gestante) e por redução de módulo (segundo Comunicado CGEB/CGRH de 31/10/2017 – “esse impedimento não se aplica a situação de docentes que, avaliados positivamente, ao final do ano letivo tiveram seu ato de designação cessado em razão da alteração da redução de módulo da unidade escolar, permanecendo-lhes assegurada a possibilidade de continuarem participando do programa, no ano subsequente”).

6. **REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL:** no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. Para informações detalhadas consultar a Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012; Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012; Decreto nº 59.354, 15/07/2013.
7. **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL:** pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa os educadores em Regime de Dedicação Plena e Integral recebem 75% de gratificação sobre o salário-base. Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, Projeto Convivência (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e a substituição de ausências entre os pares.
8. **PRIORIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO PROGRAMA:** conferida apenas aos servidores que se encontravam em efetivo exercício iniciado na unidade escolar até 25/09/2019.

6.1. Para assegurar a manutenção da prioridade que lhe foi conferida, até o momento de sua designação para atuação no Programa, o servidor não poderá se afastar de sua unidade escolar para ter exercício em unidade/órgão diverso.

Eu, nome, nacionalidade, profissão, portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, estou ciente e de acordo com a regulamentação disposta no presente Termo de Participação.

Itapevi, ____ de fevereiro de 2020.

Assinatura

ANEXO III

**FICHA DE DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS
DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO PEI/2020**

ATENÇÃO:

- Preencher as informações da forma legível.
- A omissão de informações neste anexo poderá causar a desclassificação do candidato, porque podem impedir a confirmação dos dados como docente da rede pública estadual de São Paulo.
- Não deve-se alterar o formato deste anexo.

DADOS DO CANDIDATO:

1. Nome do candidato:

2. Número do Registro Geral

(RG):

3. Número do Cadastro Pessoa Física

(CPF):

4. E-mail:

5. Telefones:

6. Diretoria de Ensino onde está em
exercício:

7. Escola Estadual sede de
exercício:

FORMAÇÃO CURRICULAR

1. Disciplina Específica da função:

2. Disciplina Não Específica:

3. Outras licenciaturas:

Itapevi, _____ de fevereiro de 2020.

Assinatura